



# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 206/91

**Súmula:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**ART. 1º:** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita, PR, ao Excelentíssimo Senhor **ÁLVARO FERNANDES DIAS**, Governador do Paraná.

**ART. 2º:** Fica fazendo parte integrante desta, o Curriculun Vitae, em anexo.

**ART. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1991.



SILVINO ROIESKI  
Prefeito Municipal  
em Exercício